

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N °. 2.311/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) para complementação com recursos livres do tesoura nacional, para o convênio n. 246/PGE/2021, referente aquisição de 12 motocicletas, com recursos provenientes do Governo do Estado, de acordo com o Balanço Patrimonial, cópia em anexo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/          | Função | Sub-Função        | Programa                        | Projeto/  | Ação do  | Elemento de                               | Fonte              | Valor     |
|-----------------|--------|-------------------|---------------------------------|-----------|--|---|--------------------|-----------|
| Unid.           |        |                   |                                 | Atividade | Programa   | Despesas                                  |                    |           |
| 02/007          | 10     | 301               | 0049                            | 1         | 448  | 4.4.90.52.00.00                           | 3.000.0000         | R\$       |
| PMMA/<br>SEMSAU | Saúde  | Atenção<br>Básica | Bloco de<br>atenção<br>primária | Projeto   | Complementação<br>para o convênio n.<br>246/PGE/2021 –<br>aquisição de<br>motocicletas | Equipamentos e<br>material<br>permanentes | Recursos<br>livres | 55.000.00 |
|                 |        |                   |                                 |           |  |   | Total              | 55.000,00 |

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 10 de maio de 2022.

## JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

## KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW

Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 11/05/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003